

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº 175/2025/PGM

Lavras, 4 de agosto de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Ubirajara Cassiano Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar do Executivo (PGM nº 013/2025) que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona a particular, a título de indenização e reparação por destruição de imóvel de sua propriedade em decorrência de evento adverso, e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona a particular, a título de indenização e reparação por destruição de imóvel de sua propriedade em decorrência de evento adverso, e dá outras providências".

Esta iniciativa é crucial para garantir a justa indenização e a necessária reparação social à Senhora Cristiana de Souza Barbosa, cuja moradia, situada no endereço Rua Comandante Rodrigues, nº 110, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Lavras, foi integralmente destruída em decorrência do rompimento de rede pluvial. Este trágico incidente deixou a munícipe em uma situação de extrema vulnerabilidade, sem seu bem mais fundamental: o lar. A reconstrução de sua vida e a garantia de uma moradia digna impõem ao Poder Público o dever de agir com celeridade e sensibilidade.

O Projeto de Lei Complementar proposto estabelece as bases para que essa reparação seja efetuada por meio da doação de um novo imóvel a ser construído em terreno de propriedade municipal.

Além disso, a proposta de Lei inclui cláusulas protetivas para o interesse público e social, como a destinação exclusiva do imóvel doado para a moradia da donatária e sua família, e a vedação de alienação por um período determinado de 5 (cinco) anos. Isso assegura que a doação cumpra sua finalidade essencial de compensar a perda do imóvel e restituir a dignidade da munícipe, sem desvirtuar o propósito do ato.

Contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres Vereadores para a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei Complementar, uma vez que reafirma o compromisso desta administração com a segurança jurídica, a justiça social e a proteção dos cidadãos em situações de calamidade, assegurando os direitos dos cidadãos de Lavras.

Atenciosamente,

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Acompanha este Projeto de Lei Complementar:

- ✓ Memorial descritivo, croqui do terreno e planta baixa do imóvel objeto da doação da presente propositura.
- ✓ Relatório de Ocorrência e Termo de Consentimento acerca de demolição a ser realizada.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO
(PGM Nº 013/2025)

Av. Dr. Silvio Menicucci, nº. 1575, Bairro Presidente Kennedy - TEL. (35) 3694-4033 - CEP 37203-696 – Lavras – MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO

(PGM Nº 013/2025)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA A PARTICULAR, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO E REPARAÇÃO POR DESTRUIÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE EM DECORRÊNCIA DE EVENTO ADVERSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título de indenização e reparação social, à Sra. Cristiana de Souza Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 079.472.126-51, portadora do RG nº MG 13.691.140, um imóvel a ser construído em terreno de propriedade do Município, localizado na Rua Hélio Emerenciano, Bairro Jardim Floresta, entre a Rua Antônio Pereira e o Complexo de Saúde do mesmo bairro, em uma área total de 200,08 m² (duzentos metros quadrados e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* refere-se à indenização e reparação pela perda integral do imóvel situado no endereço Rua Comandante Rodrigues, nº 110, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Lavras, o qual foi destruído em decorrência do rompimento de rede pluvial, fato que tornou a moradia inabitável e irrecuperável.

Art. 2º O imóvel a ser doado será transferido livre de quaisquer ônus, com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de lavratura da escritura pública de doação, salvo autorização expressa do Município mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único. A beneficiária firmará termo de aceitação e compromisso de uso exclusivo do imóvel para fins residenciais próprios e de sua família, sob pena de reversão da doação ao patrimônio do Município, em caso de descumprimento.

Art. 3º As despesas com a construção do imóvel, bem como os custos inerentes à legalização da doação, incluindo taxas e emolumentos de cartório, correrão por conta do Poder Executivo Municipal, observadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A escritura pública de doação será lavrada após a conclusão da construção do imóvel e a devida aprovação da obra pelos órgãos competentes, devendo dela constar expressamente as condições e cláusulas estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º Em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à donatária, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 4 de agosto de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Lavras, 09 de julho de 2025.

Ofício nº 608/2025/SMODUS/RVBS/magm

Prezado Procurador,

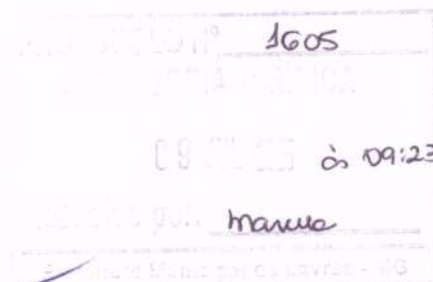
Encaminhamos em anexo, memorial descritivo, croqui do terreno e planta baixa do imóvel situado a Rua Hélio Emerenciano, Bairro Jardim Floresta, para fins de doação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, manifestamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Robert Vilas Boas Silva.

Secretário de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços.



Ilmo. Sr.

Luciano Siqueira Salim.

Procurador Geral do Município.



MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo:

O presente memorial tem a finalidade de descrever para fins de doação de terreno, para viabilizar a construção um imóvel no local.

O terreno possui descrição conforme segue:

Descrição do Terreno: O terreno está localizado entre a Rua Antônio Pereira e o novo complexo de Saúde do bairro Jd. Floresta, Lavras / MG.

Área de doação: 200,08 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes divisas, limites e confrontações: 17,84 m pelo lado direito confrontando com o Sr. Marcelo Ferreira da Silva (lote 237), 17,75 m confrontando com Helder Dehon de Paula, 26,51 pelo lado esquerdo e pela frente com Rua Hélio Emerenciano.

Descrição da Casa (a construir):

Área a construir: 73,93 m²

Edificação térrea unifamiliar, de uso residencial, com implantação em lote urbano plano desta cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

DESCRIÇÃO GERAL DO IMÓVEL PAVIMENTO TÉRREO

- 03 (três) quartos
- 01 (uma) sala conjugada com a cozinha
- 01 (um) banheiro
- 01 (uma) garagem descoberta
- 01 (uma) área de serviço externa descoberta

Fundação: Sapatas isoladas ou corridas em concreto armado.



Vigas e pilares: Em concreto armado

ALVENARIAS: Paredes de 15 cm em blocos cerâmicos ou de concreto, a execução da alvenaria será de chapisco, emboço e reboco.

TETO E COBERTURA: A laje usada será treliçada pré – fabricada ou laje maciça em concreto armado com cobertura de telhas cerâmicas, fibrocimento ou metálicas

REVESTIMENTO DAS PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETO: Todas as paredes internas, externas e tetos que não tenham outras especificações neste memorial serão em chapisco, emboço e reboco. Pronto para receber aplicação de massa corrida e tinta acrílica latex.

REVESTIMENTO CERÂMICO: A cozinha, área de serviço e banheiro, terão revestimento cerâmico.

REVESTIMENTO DE PISOS: Todos os cômodos terão piso cerâmico.

ESQUADRIAS: As portas de entrada e internas serão portas simples de ,0,80 x 2,10 e as janelas dos dormitórios e da sala serão de correr com duas folhas de 1,50 x 1,50. A janela da cozinha será de 1,40 x 1,50. A janela do banheiro será do tipo maxim-ar, com caixilhos para vidros simples com dimensões 0,80 x 0,80.

VIDROS: Os vidros serão lisos e incolores nas janelas dos dormitórios e banheiro.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Quadro de distribuição com disjuntores termomagnéticos e sistema de aterramento compatível com as exigências normativas. A instalação elétrica será totalmente embutida, composta de caixas e eletrodutos de PVC. Os interruptores de tomadas terão acabamento de plástico na cor branca.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Tubulação em PVC conforme normas técnicas, com ramais independentes para água fria e esgoto. Sistema de esgoto sanitário direcionado à rede pública ou sistema de tratamento individual (fossa/sumidouro), conforme disponibilidade local. Drenagem pluvial com condutores verticais e horizontais integrados ao sistema urbano. A água será fornecida pela COPASA e o reservatório terá cobertura adequada para inspeção e limpeza.



Lavras, 04 de julho de 2025.



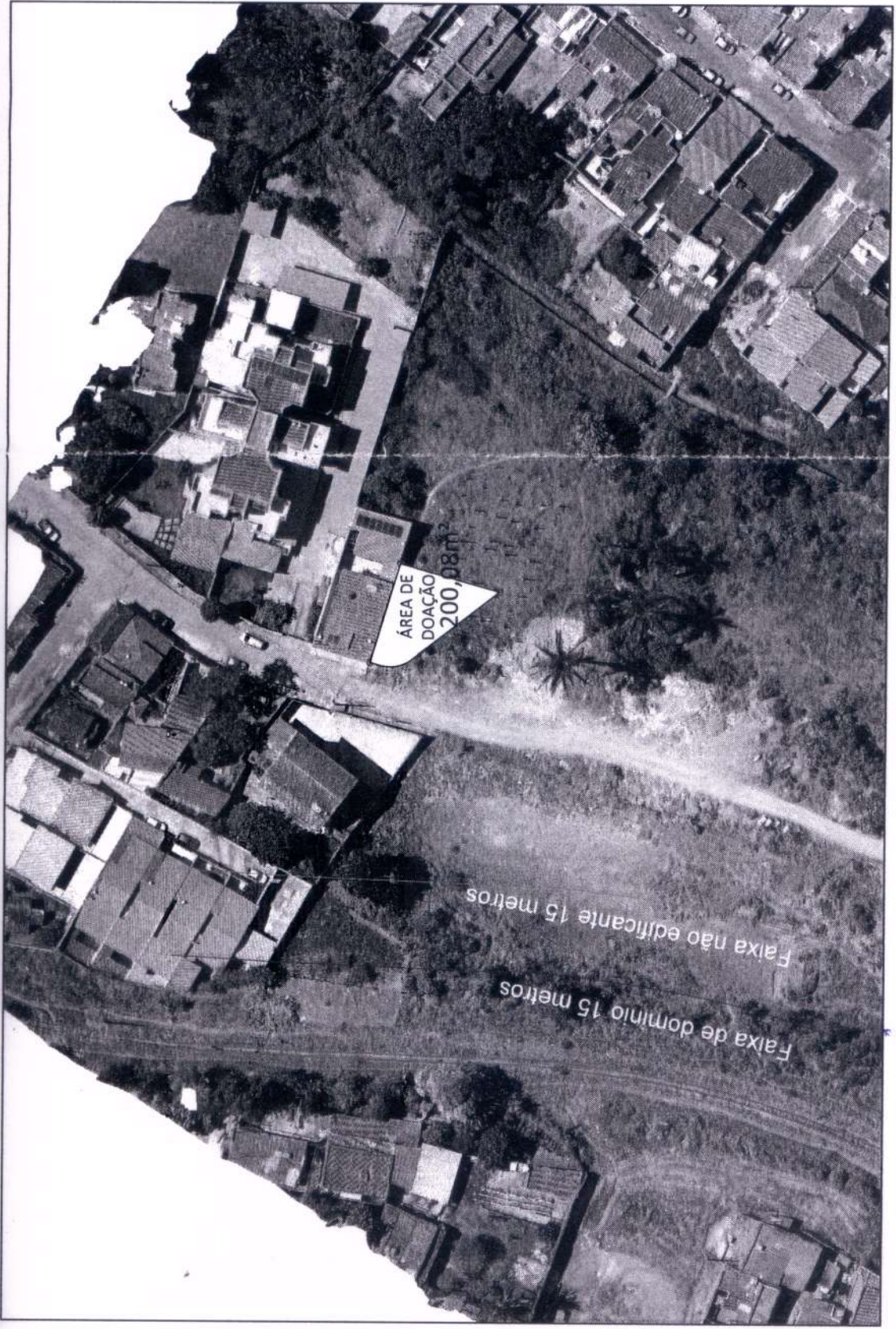
Renan Siqueira Silva.

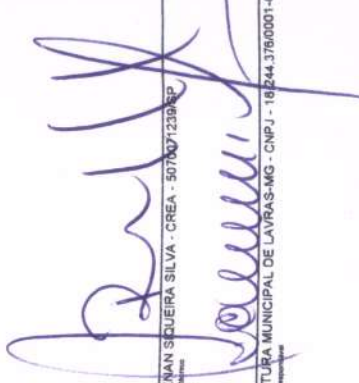
Engenheiro Civil – CREA – 5070071239/SP.
Fiscal da Obra.



Robert Vilas Boas Silva.

Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços.




Eduardo Renan Siqueira Silva - CREA - 50700/1239-SP
Engenheiro de Arquitetura
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG - CNPJ - 18.244.376/0001-0
Projeto de Urbanização

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA COMPDEC

Relatório nº 022/2021

Data: 18/01/2021

Hora: 13:00

Natureza/Motivo: Casa habitada em situação de risco e outros.

COBRADE: -----

Geolocalização:

Grau de Risco: **Alto**

Solicitante: Cristiane de Souza Barbosa d/n 18/09/1977 CPF 079.472.126-51 tel. 99701-5083
Geiclele Joana Emerenciano d/n 24/06/1983 CPF 108.717.866-53 tel.
Idair de Souza d/n 17/09/1966 CPF 582.047.336-15 tel. 99186-6152
Gilson Alves de Souza d/n 04/07/1979 CPF 055.772.296-93 tel. 99193-2639
Diego Costa Soares d/n 22/11/1984 CPF 072.138.546-07 tel. 3821-8661

Endereço do Fato: Rua Comandante Rodrigues-110

Bairro: Jardim Floresta

Lavras - MG

CEP:

CNPJ:

Telefone: (35) 997015083

Histórico: Ao tomarmos conhecimento dos fatos, comparecemos *in loco* para a realização de uma vistoria. A Sra. Cristiane proprietária da residência de nº 110 informou-nos que sua casa apresenta trincas e rachaduras em vários cômodos, situação comprovada conforme fotografias que seguem em anexo. Relatou ainda que nos fundos de sua residência passa água pluvial e que no final da rua encerra a parte subterrânea de uma galeria grande de escoamento de água, a qual passa debaixo de algumas residências das imediações de sua casa. A Senhora Geiclele também nos apresentou trincas existentes nas paredes da sala de sua residência. O Sr. Idair de Souza, que reside ao lado, na casa de nº 116 nos mostrou situação semelhante em relação a trincas em sua casa. As partes alegaram que os danos mencionados são em decorrência da deficiência do sistema de captação de água pluvial no local, e ainda, que estão relacionados à galeria de transposição mencionada, a qual teria danos nas paredes de sua estrutura, ocorrendo a infiltração de água.

Conforme verificado no sistema da prefeitura municipal ficou constatado que a residência não possui projetos aprovados pelo município, nem Habita-se ou Alvará de Construção no local e durante contato com funcionários da Secretaria Municipal de Obras a proprietária Sra. Cristiane informou que a obra foi feita sobre a galeria, tendo inclusive um pilar ao lado da manilha.

No momento da vistoria ficou constatado que a casa de nº 110, **NÃO apresenta condições de habitabilidade**, pois suas paredes apresentam grandes rachaduras, trincas e

Página 1 de 16

Cristiane de Souza Barbosa



fissuras. Devido ao risco iminente de acidente, desmoronamento de partes do imóvel, colocando em risco a integridade física dos moradores e danos materiais, dialogamos a fim de informar e conscientizá-los sobre os riscos de permanecerem na casa e a necessidade de saírem do local e mudarem para uma residência segura o mais rápido possível.

Sendo assim salientando que a Defesa Civil busca evitar ou minimizar os desastres e também os incidentes, de modo a preservar a vida, a moral da população e restabelecer a normalidade. A referida residência de Nº110, está em risco e necessita da imediate INTERDIÇÃO, garantindo a segurança de todas as pessoas das proximidades, até que sejam sanados todos os problemas apresentados. A Sra. Cristiane foi orientada a procurar o CRAS Santa Efigênia, localizado na Rua Expedicionário José Mesquita, S/N, Bairro Santa Efigênia, para avaliação quanto ao direito de concessão de aluguel social ou outro benefício para a família em conformidade com as normas vigentes.

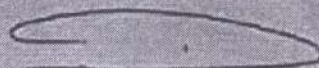
Em relação a residência de nº 112, que apresenta trincas apenas na sala, aparentemente sem risco iminente de queda, a Sra. Geicele Joana Emerenciano ficou de providenciar o escoramento imediato do teto, bem como ainda a reforma necessária através de mão de obra qualificada. Alegou ainda que não possui condições de arcar com aluguel em outro local e que passa por situação financeira bem difícil e que vivem sob dependência do salário da mãe dela. Na ocasião também foi orientada a procurar o CRAS Santa Efigênia para análise quanto ao possível recebimento de algum benefício assistencial, caso lhe seja de direito.

Em referência a casa de nº 116, não constatamos risco iminente, e seu proprietário foi orientado a realizar monitoramento contínuo e nos acionar caso haja necessidade.

Também compareceu no local o Engenheiro da Secretaria Municipal de obras Jonatas, que realizou uma avaliação preliminar para adoção de providências. Pelo exposto deverá ser encaminhada uma cópia deste relatório para a mencionada Secretaria para análise e adoção de providências, e ainda para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sugerindo a limpeza às margens do córrego por se tratar de local propício a inundação, necessitando de contínuo monitoramento.

Fomos informados que nas imediações, Rua Comandante Lindemberg, nº 18, abaixo do cruzamento com a Rua Comandante Rodrigues, ocorre alagamento quando da ocorrência de chuva em grande volume, vindo a atingir residências e o comércio existente no local. Que houve intervenção pela prefeitura a aproximadamente 03 (três) meses, no entanto a situação teria persistido.

Página 2 de 16



Orientações e recomendações preliminares: Orienta-se que as pessoas não circulem na área construída devido ao risco de desabamento. É necessário que a família saia imediatamente da casa de nº 110, em situação de risco.

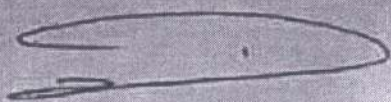
Se torna necessário que a proprietária da residência Sra. Cristiane de Souza Barbosa, protocole na **Secretaria Municipal de Obras e com uma cópia para Defesa Civil Municipal**, um laudo técnico realizado por um profissional capacitado no tocante a regularidade da construção da obra, em conformidade com as normas previstas na engenharia. O laudo deverá ser apresentado **no prazo de 10 dias corridos** a partir da ciência da proprietária do imóvel.

Condicionantes: A casa que se encontra em situação de perigo está **INTERDITADA**. É necessário que os responsáveis realizem toda a obra de reestruturação na residência de maneira segura e eficaz, após isto deverão **SOLICITAR A DESINTERDIÇÃO** na Defesa Civil e na Secretaria de Obras municipal.

Por outro lado, sugerimos o empenho da Secretaria Municipal de Obras e do Meio Ambiente o mais rápido possível, no que for de suas competências, devido a ocorrência de chuvas fortes nesse período, podendo haver o agravamento do problema, ocasionando vítimas e danos materiais.

Carlos Alberto Silva- 1º Sgt QPR PM
Coordenador Executivo
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Página 3 de 16



Cristiane de Souza Barbosa





RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA COMPDEC

Relatório nº 022/2021	Data: 18/01/2021	Hora: 13:00
Natureza/Motivo: Casa habitada em situação de risco e outros.		COBRADE: -----
Geolocalização:		Grau de Risco: Alto
Solicitante: Cristiane de Souza Barbosa d/n 18/09/1977 CPF 079.472.126-51 tel. 99701-5083 Geiclele Joana Emerenciano d/n 24/06/1983 CPF 108.717.866-53 tel. Idair de Souza d/n 17/09/1966 CPF 582.047.336-15 tel. 99186-6152 Gilson Alves de Souza d/n 04/07/1979 CPF 055.772.296-93 tel. 99193-2639 Diego Costa Soares d/n 22/11/1984 CPF 072.138.546-07 tel. 3821-8661		
Endereço do Fato: Rua Comandante Rodrigues-110		
Bairro: Jardim Floresta	Lavras - MG	CEP:
CNPJ:	Telefone: (35) 997015083	

Histórico: Ao tomarmos conhecimento dos fatos, comparecemos *in loco* para a realização de uma vistoria. A Sra. Cristiane proprietária da residência de nº 110 informou-nos que sua casa apresenta trincas e rachaduras em vários cômodos, situação comprovada conforme fotografias que seguem em anexo. Relatou ainda que nos fundos de sua residência passa água pluvial e que no final da rua encerra a parte subterrânea de uma galeria grande de escoamento de água, a qual passa debaixo de algumas residências das imediações de sua casa. A Senhora Geiclele também nos apresentou trincas existentes nas paredes da sala de sua residência. O Sr. Idair de Souza, que reside ao lado, a casa de nº 116 nos mostrou situação semelhante em relação a trincas em sua casa. As partes alegaram que os danos mencionados são em decorrência da deficiência do sistema de captação de água pluvial no local, e ainda, que estão relacionados à galeria de transposição mencionada, a qual teria danos nas paredes de sua estrutura, ocorrendo a infiltração de água.

Conforme verificado no sistema da prefeitura municipal ficou constatado que a residência não possui projetos aprovados pelo município, nem Habite-se ou Alvará de Construção no local e durante contato com funcionários da Secretaria Municipal de Obras a proprietária Sra. Cristiane informou que a obra foi feita sobre a galeria, tendo inclusive um pilar ao lado da manilha.

No momento da vistoria ficou constatado que a casa de nº 110, **NÃO apresenta condições de habitabilidade**, pois suas paredes apresentam grandes rachaduras, trincas e





fissuras. Devido ao risco iminente de acidente, desmoronamento de partes do imóvel, colocando em risco a integridade física dos moradores e danos materiais, dialogamos a fim de informar e conscientizá-los sobre os riscos de permanecerem na casa e a necessidade de saírem do local e mudarem para uma residência segura **o mais rápido possível**.

Sendo assim salientando que a Defesa Civil busca evitar ou minimizar os desastres e também os incidentes, de modo a preservar a vida, a moral da população e restabelecer a normalidade. A referida residência de Nº110, está em risco e necessita da imediate INTERDIÇÃO, garantindo a segurança de todas as pessoas das proximidades, até que sejam sanados todos os problemas apresentados. A Sra. Cristiane foi orientada a procurar o CRAS Santa Efigênia, localizado na Rua Expedicionário José Mesquita, S/N, Bairro Santa Efigênia, para avaliação quanto ao direito de concessão de aluguel social ou outro benefício para a família em conformidade com as normas vigentes.

Em relação a residência de nº 112, que apresenta trincas apenas na sala, aparentemente sem risco iminente de queda, a Sra. Geicele Joana Emerenciano ficou de providenciar o escoramento imediato do teto, bem como ainda a reforma necessária através de mão de obra qualificada. Alegou ainda que não possui condições de arcar com aluguel em outro local e que passa por situação financeira bem difícil e que vivem sob dependência do salário da mãe dela. Na ocasião também foi orientada a procurar o CRAS Santa Efigênia para análise quanto ao possível recebimento de algum benefício assistencial, caso lhe seja de direito.

Em referência a casa de nº 116, não constatamos risco iminente, e seu proprietário foi orientado a realizar monitoramento contínuo e nos acionar caso haja necessidade.

Também compareceu no local o Engenheiro da Secretaria Municipal de obras Jonatas, que realizou uma avaliação preliminar para adoção de providências. Pelo exposto deverá ser encaminhada uma cópia deste relatório para a mencionada Secretaria para análise e adoção de providências, e ainda para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sugerindo a limpeza às margens do córrego por se tratar de local propício a inundação, necessitando de contínuo monitoramento.

Fomos informados que nas imediações, Rua Comandante Lindemberg, nº 18, abaixo do cruzamento com a Rua Comandante Rodrigues, ocorre alagamento quando da ocorrência de chuva em grande volume, vindo a atingir residências e o comércio existente no local. Que houve intervenção pela prefeitura a aproximadamente 03 (três) meses, no entanto a situação teria persistido.





1910

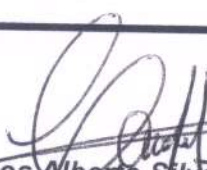
Apoio recebido no local: COMPDEC e Secretaria Municipal de Obras.

Orientações e recomendações preliminares: Orienta-se que as pessoas não circulem na área construída devido ao risco de desabamento. É necessário que a família saia imediatamente da casa de nº 110, em situação de risco.

Se torna necessário que a proprietária da residência Sra. Cristiane de Souza Barbosa, protocole na **Secretaria Municipal de Obras e com uma cópia para Defesa Civil Municipal**, um laudo técnico realizado por um profissional capacitado no tocante a regularidade da construção da obra, em conformidade com as normas previstas na engenharia. O laudo deverá ser apresentado **no prazo de 10 dias corridos a partir da ciência da proprietária do imóvel.**

Condicionantes: A casa que se encontra em situação de perigo está **INTERDITADA**. É necessário que os responsáveis realizem toda a obra de reestruturação na residência de maneira segura e eficaz, após isto deverão **SOLICITAR A DESINTERDIÇÃO** na Defesa Civil e na Secretaria de Obras municipal.

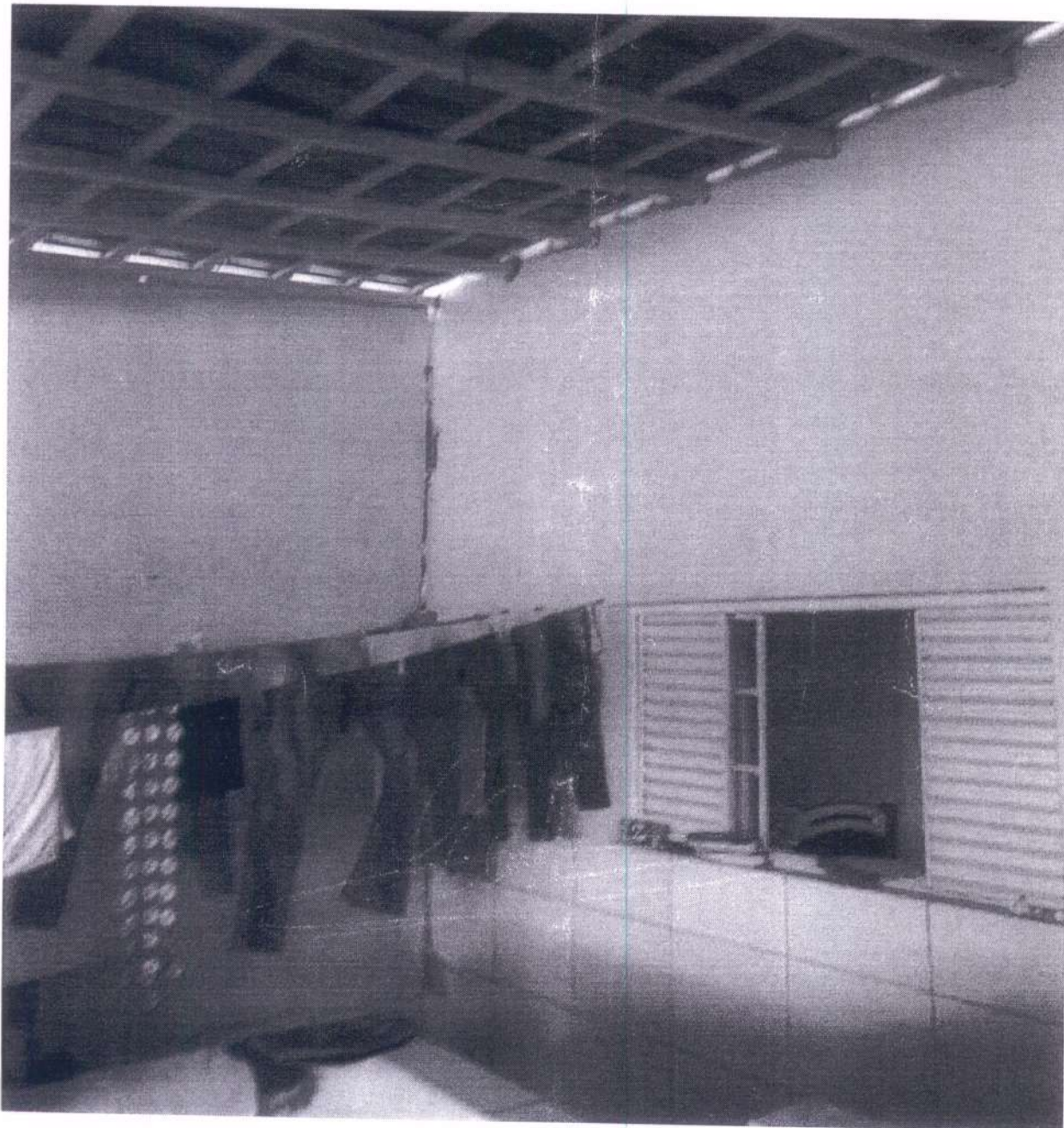
Por outro lado, sugerimos o empenho da Secretaria Municipal de Obras e de Meio Ambiente o mais rápido possível, no que for de suas competências, devido a ocorrência de chuvas fortes nesse período, podendo haver o agravamento do problema, ocasionando vítimas e danos materiais.

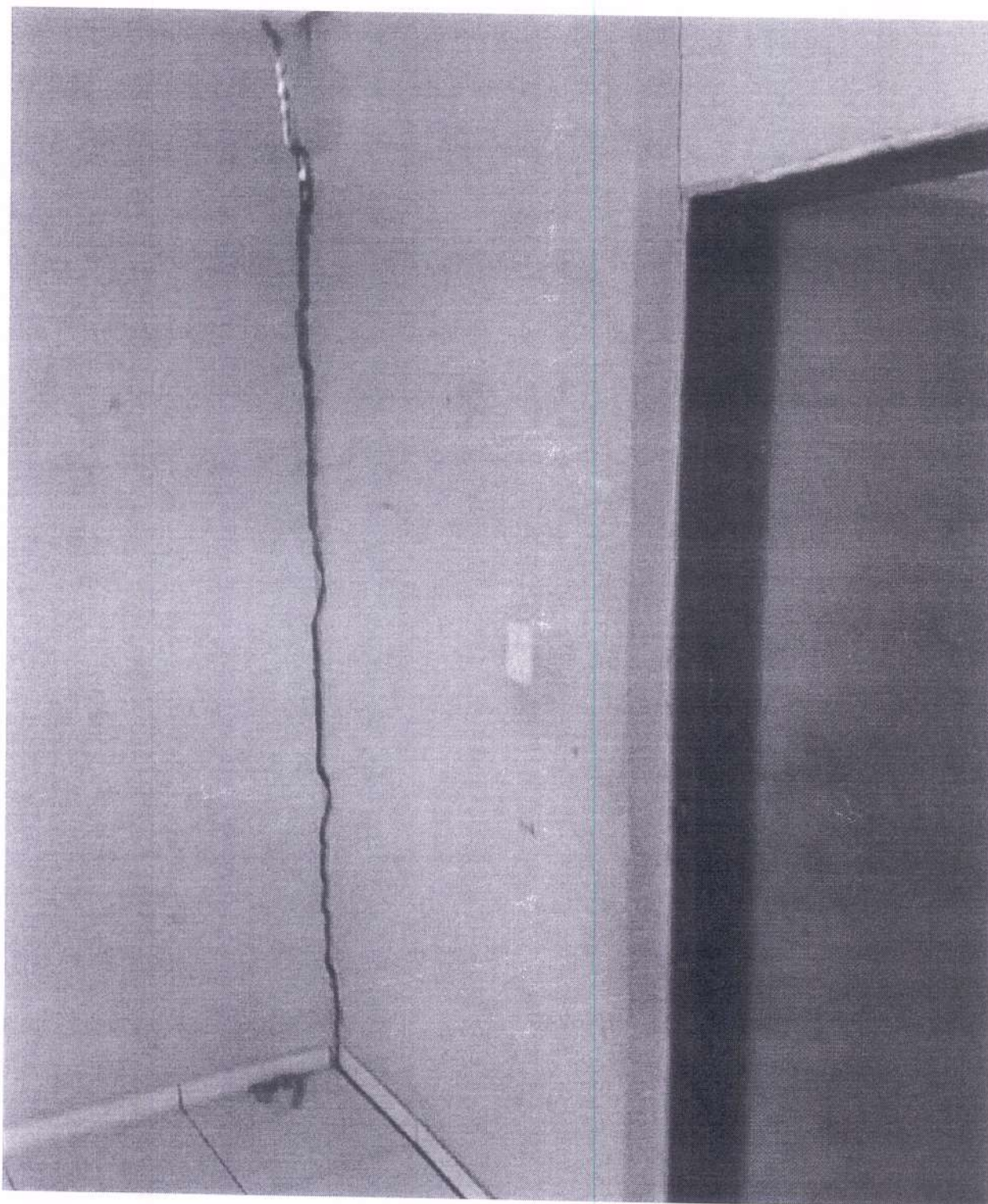

Carlos Alberto Silva- 1º Sgt QPR PM
Coordenador Executivo
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil





Casa de nº 110 – Interditada













Imagens da via pública com finalização da galeria subterrânea e seguimento do Córrego Descoberto.







Casa de nº 116









Casa de nº 112





TERMO DE CONSENTIMENTO ACERCA DE DEMOLIÇÃO A SER REALIZADA

Lavras, 12 de fevereiro de 2021.

Através do presente termo, a proprietária do imóvel situado a Rua Comandante Rodrigues, Nº 110, Jardim Floresta, Sra. Cristiane de Souza Barbosa, inscrita no CPF sob o Nº 079.472.126-51, presta sua autorização a promoção de demolição parcial do imóvel supracitado pelo Poder Público Municipal, uma vez que este é irregular e, considerando os Relatórios da Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – Nº 022-2021 e Nº 050/2021 – anexos a este – encontra-se em risco iminente de caráter público. Não obstante, há evidência de que a proprietária foi intimada para apresentar laudo de estabilidade em 10 (dez) dias, o que não foi cumprido e, assim, corrobora para a necessidade e total legalidade do ato de demolição, em conformidade com o Código de Obras Municipal:

*Art. 105 - A demolição total ou parcial de uma edificação ou de sua dependência será imposta nos seguintes casos:

(...)

II – quando, ameaçada de desabamento, ficar caracterizado o risco iminente de caráter público, devendo este ser devidamente atestado mediante laudo expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e o proprietário não quiser tomar as providências que a Prefeitura Municipal determinar para a sua segurança;

§1º. A demolição não será imposta quando o proprietário, submetendo a construção a vistoria técnica da Prefeitura, demonstrar que:

I – a obra preenche as exigências mínimas estabelecidas por lei;
II – que, embora não as preenchendo, podem ser executadas modificações que a tornem conciliante com a legislação em vigor.” (destaque!)

Não obstante, foi realizada vistoria in loco por profissionais técnicos com expertise para tanto, os quais atestam, em laudo também anexo a este, que o imóvel apresenta risco iminente, com grandiosa necessidade de demolição da parte frontal. A proprietária está ciente de que, para assegurar a estabilidade do local e segurança dos imóveis confrontantes, a necessidade de demolição de demais partes da edificação será atestada no ato da demolição por engenheiros civis que estarão presentes.

Av. Sylvio Menicucci, 1.575 - Bairro Kennedy - TEL. (35) 3694-4052 - CEP 37200-000 – Lavras – MG
regurbana@lavras.mg.gov.br | www.lavras.mg.gov.br

Cristiane de Souza Barbosa

Por todo o exposto, a proprietária declara que concorda totalmente com a ação da Prefeitura Municipal de Lavras e, ainda, está ciente de que o Poder Público Municipal não se responsabiliza por eventuais ocorrências posteriormente à execução da demolição. A assinatura do presente termo materializa o total consentimento da proprietária, não podendo esta requerer indenização ou promover qualquer outra reivindicação acerca do ato de demolição do imóvel supra identificado.

Cristiane de Souza Barbosa

Cristiane de Souza Barbosa

CPF 079.472.126-51

[Assinatura]

Secretaria Municipal de Obras,
Regulação Urbana e Defesa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
REGULAÇÃO URBANA E DEFESA CIVIL
SILVIO MENICUCCI JUNIOR